



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251022u09327036000159i09327036000159

Número da Nota

00000151

Data e Hora de Emissão

22/10/2025 11:26:41

Código de Verificação

GDU6-D9TH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.327.036/0001-59**

Inscrição Municipal: **1.075.427-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PONTTUAL COMERCIO SERVICOS CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21-99303-3373**

Endereço: **AVN HENFIL 65, APTO 0905 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **cristianegsantos2008@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **362.933.347-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**

Endereço: **RUA BARAO DE ICARAI 25, 503 - FLAMENGO - CEP: 22250-110**

Tel.: **(21)25535251**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **beneditadasilva@globo.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parcela 10/24.

Nota referente ao mês de OUTUBRO de 2025.

Pagamento em dinheiro a vista.

Locação de Mobiliário de Escritório e de equipamentos de informática abaixo discriminados:

04 - COMPUTADORES DESKTOP AMD SEMPROM - PROCESSADOR INTEL I3- 8GB de HD MEMORIA RAM -
ARMAZENAMENTO SSD 256GB; 04 - MONITOR LCD 15"; 04 - GRAVADOR PARA DVD; 04 - MOUSE; 04 -
TECLADO; WINDOWS 11PRO; 02 - NOTEBOOK; 01- IMPRESSORA LASER COLOR MULTIFUNCIONAL; 08 -
CADEIRAS FIXAS BOTONE OR 1110 ESTOFADO PU PE MADEIRA; 01 CADEIRA PRESIDENTE PISA OR 3344
ESTOFADO BR PU BASE COMADA; 02 - CADEIRAS ATENDENTES POMPEIA OR 3301 ESTOFADO BR PU BASE
CROMADA.

OBS: Correção do endereço do Tomador de Serviço:

End.: Avenida Nilo Peçanha, Nº50 - Sala 1118 - Centro do Rio de Janeiro-Cep.: 222250-110.

OBS 1: DADOS BANCARIO

BANCO: ITAU/SA

AGENCIA:4569

CONTA CORRENTE: 99413-2

VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00

Serviço Prestado

01.06.01 - Assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	6,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.